



---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**Processo nº 151/2025**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19h00 DO DIA 04/05/2026**

**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h50 DO DIA 18/05/2026**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 09h00 DO DIA 18/05/2026**

**INÍCIO FASE DE LANCES: 09h30 DO DIA 18/05/2026**

**TIPO: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA NA PISCINA MUNICIPAL CLAYTON GONÇALVES EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA E BDI.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

**1. - LOCAL**

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

## **2 - OBJETO**

2.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma na piscina municipal Clayton Gonçalves em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária sintética e BDI, conforme especificações do edital, no termo de referência.

2.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar R\$ 494.189,63 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

## **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O fornecedor enquadrado como empresa de pequeno porte deverá declarar,

---

ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpres os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto §§1º ao 3º do art. 4º 16 da Lei 14.133/21.

3.5.1 Não será concedido o tratamento citado no item acima para as Microempresas, tendo em vista o valor referencial ser superior ao teto estabelecido para o devido enquadramento conforme art. 4º, §1º inciso II da Lei 14.133/2021.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrpoeel a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

---

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.7.12. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mongaguá, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos



---

projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br)

4.2. O Licitante responsabiliza - se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

---

credenciais de acesso, ainda que por terceiros

## **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço com valor global do objeto, até o horário previsto no item discriminado no Edital.

5.2. O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme planilha orçamentária e BDI em anexo.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas no art. 93 da lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei

---

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

5.7. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

5.7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente Termo de Referência, e projetos, demais anexos e nas normas técnicas pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Planilha de Quantidades e Preços Unitários devidamente preenchida, contemplando todos os itens constantes no modelo;
- b) Valor total da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional. Entendendo como preço total o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária.
- c) As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
- d) As propostas deverão apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- e) As planilhas deverão ser assinadas pelos responsáveis técnico e administrativo, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66. Para fins desta exigência, admite-se que o responsável técnico pela empresa e o responsável técnico pela execução da obra sejam o mesmo profissional ou profissionais distintos, desde que ambos devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe.
- f) É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A exigência da assinatura do responsável técnico na proposta e planilha serve para garantir que a proposta

---

foi tecnicamente revisada, evitando orçamentos inexequíveis ou com falhas graves.

- g) Considerando tratar-se de registro de preços, a indicação formal do responsável técnico pela execução da obra poderá ocorrer até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme previsão do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021."
- h) Nos preços propostos deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas fiscais, despesas referente à implantação das placas das obras, ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, manutenção dos canteiros de obras, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos até a entrega final da obra à Prefeitura Municipal.
- i) Planilha de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços.
- j) Planilha de composição sintética de custos dos preços unitários.
- k) A documentação deverá ser formulada em papel timbrado da empresa, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.
- l) Todos os documentos deverão ser anexados em arquivo digital. Não serão aceitos arquivos que estão armazenados em serviços de armazenamento na nuvem.
- m) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. A Administração poderá realizar diligências para aferir esses erros.

5.8. Deverá ser apresentada a composição de cada preço unitário (todos os insumos, mão de obra e encargos sociais), formadores dos preços da proposta devendo ser apresentada.

5.9. Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.10. Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

5.11. O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: N° da Agência Bancária e N° da Conta Corrente (Pessoa Jurídica); Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

5.12. Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis para a contratação e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentarem e permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.13. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. Lembrando que, uma vez não cumpridos os requisitos, será analisado o da próxima classificada.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas o Item licitado.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**,

---

observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (trezentos reais).

7.5. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6- A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site [www.novo.bbmnet.com.br](http://www.novo.bbmnet.com.br) se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será **"ABERTO"**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7. No caso de desconexão como Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Será assegurada preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou

---

superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.4 As microempresas poderão participar, mas sem o direito de preferência, tendo em vista o valor referencial ser superior ao valor de enquadramento conforme art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

7.9.5 Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

7.9.6 Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

7.9.7 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.9.8 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar por igual período o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante,

---

antes de findo o prazo.

## **8. . JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.5 Em atendimento ao disposto no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, a Administração poderá promover diligências sempre que forem identificados valores unitários ou globais significativamente inferiores ao orçamento estimado ou aos praticados no mercado, de modo a verificar a exequibilidade da proposta e assegurar a execução contratual.

8.6 Para fins de aceitabilidade, consideram-se indícios de inexequibilidade os valores unitários ou globais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observando-se que tal critério constitui presunção relativa, cabendo ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade dos preços apresentados.

8.7 A aplicação do percentual de 75% (setenta e cinco por cento) como parâmetro de

aceitabilidade estende-se não apenas ao valor global da proposta, mas também aos preços unitários considerados relevantes, em conformidade com o art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida justifica-se pelo fato de que, ainda em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço global, a presença de valores unitários excessivamente reduzidos pode comprometer a execução contratual, ensejar pleitos de reequilíbrio ou caracterizar risco à vantajosidade do certame. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 615/2020 – Plenário, respalda essa interpretação, ao reconhecer a necessidade de exame de preços unitários desproporcionais para resguardar a regularidade e a eficiência da contratação pública.

8.8 Nesses casos, a Administração convocará o licitante para, no prazo estabelecido, apresentar prioritariamente a composição detalhada de custos do item apontado como inexequível, de modo a demonstrar a compatibilidade de sua proposta com os custos de mercado e sua capacidade de execução. Complementarmente, poderão ser aceitas comprovações por meio de notas fiscais, contratos, estratégias comerciais ou outros meios idôneos.

8.9 Ressalta-se que, embora o critério de julgamento seja pelo menor preço global, os preços unitários discrepantes também poderão ser objeto de análise, a fim de evitar riscos à execução do objeto. Caso o licitante não consiga comprovar a exequibilidade dentro do prazo concedido, a proposta poderá ser desclassificada de forma motivada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

8.10 A inexequibilidade, na contratação de obras ou serviços de engenharia, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) sobrepreço;
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 Em razão da natureza do objeto e da representatividade financeira no orçamento estimado, foram definidos como itens relevantes para a análise de aceitabilidade de preços aqueles que possuem maior impacto na execução dos serviços de reforma da piscina e no custo global do contrato. Assim, além da verificação do preço global, os seguintes itens serão avaliados de forma individual, a fim de identificar possíveis indícios de inexequibilidade ou de sobrepreço:

---

**Execução de estrutura de concreto:** devido à necessidade de reforços estruturais em áreas de piso, este item apresenta impacto significativo no custo da obra. Será avaliado considerando parâmetros de consumo de materiais (cimento, brita, areia e aço), produtividade da mão de obra e preços de referência.

**Execução de revestimento cerâmico:** item essencial para o acabamento interno do tanque da piscina e áreas de circulação, com impacto direto na durabilidade, estanqueidade e segurança do usuário. A aceitabilidade será verificada com base no custo unitário por metro quadrado e referências de mercado.

**Execução de revestimento em pedra:** a aplicação em áreas externas da piscina exige material de alta resistência, estética adequada e características antiderrapantes. Os preços apresentados pelas licitantes serão comparados a tabelas de referência e custos médios regionais, de forma a assegurar compatibilidade e evitar valores desproporcionais.

**Instalação de tubos de água e esgoto predial:** por se tratar da infraestrutura essencial para o funcionamento da piscina e das áreas de apoio, o custo será analisado considerando diâmetros, tipos de tubos e conexões, bem como mão de obra especializada. Será observada a compatibilidade com normas técnicas da ABNT (NBR 5626 e correlatas) e preços de referência.

**Instalação de equipamentos para piscina:** abrange motobombas, filtros, registros, válvulas, dispositivos de aspiração e retorno, e sistemas de tratamento da água. Esse item possui alta representatividade financeira e impacto direto no funcionamento da piscina, razão pela qual será objeto de análise individualizada, tomando como base orçamentos de mercado, tabelas de fabricantes e padrões de desempenho exigidos.

8.12 Mesmo diante da definição prévia dos itens considerados de maior relevância para a análise de aceitabilidade de preços, a Administração poderá, em observância ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, solicitar à empresa licitante a apresentação da composição de todos os custos dos itens e das justificativas pertinentes sempre que forem verificados indícios de inexecuibilidade ou inconsistência nos valores apresentados, visando assegurar

---

a fidedignidade das propostas e a vantajosidade da contratação.

8.13 Os itens classificados como de maior relevância, definidos no critério de aceitabilidade, terão maior peso na análise da exequibilidade da proposta, servindo como parâmetro principal para avaliação técnica e financeira.

8.14 A seleção destes itens decorre de sua representatividade técnica e financeira, de modo que valores unitários excessivamente baixos poderão indicar inexecuibilidade, enquanto valores demasiadamente altos poderão caracterizar sobrepreço. Dessa forma, sua análise individualizada é essencial para assegurar a vantajosidade da contratação e a regularidade do certame.

8.15 A não comprovação da exequibilidade dos preços cotados, especialmente dos itens relevantes, poderá implicar na desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas em contrato.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

9.1.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração previamente. A assinatura eletrônica é válida em documentos de licitação desde que seja certificada pela ICP-Brasil e que as partes concordem com o seu uso. Deverão estar perfeitamente legíveis e sem rasuras.

## **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- 
- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
  - b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com pra da Diretoria em exercício e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Documento de identificação do titular e dos Sócios-RG/CPF ou CNH.

### **9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Certidão Negativa (ou positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos de tributos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos de tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho,

---

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.3.1 Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.3.2 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 Certidão de Registro da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;

9.4.2 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra.

9.4.3 Indicação do(s) responsável(is) técnicos da proponente com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida Prova de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.

### **9.5 Qualificação Operacional:**

9.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, o mínimo de 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo indicadas abaixo:

1. Execução de estrutura de concreto – quantidade mínima: 12,00 m<sup>3</sup>
2. Execução de revestimento cerâmico – quantidade mínima: 105,00 m<sup>2</sup>
3. Execução de revestimento em pedra – quantidade mínima: 135,00 m<sup>2</sup>
4. Instalação de tubos de água e esgoto predial – quantidade mínima: 54,00 m<sup>2</sup>
5. Instalação de equipamentos para piscina – quantidade mínima: 5 unidades.

9.5.2 A escolha das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando a complexidade, a especificidade e o impacto direto dessas atividades no desempenho final da obra. Foram assim definidas:

**Parcelas de valor significativo**, cujo quantitativo representa um percentual expressivo do valor global da contratação, com destaque para serviços que envolvem conhecimentos específicos e técnicas construtivas especializadas.

**Parcelas de maior relevância técnica**, que, embora em menor quantitativo, exigem alto grau de especialização e precisão técnica, como a execução de abrigo de energia que permite o fornecimento de energia para toda a edificação.

9.5.3 A exigência de atestados que comprovem, no mínimo, 50% da execução de cada uma dessas parcelas busca atender ao princípio da isonomia, evitando restrições indevidas à competitividade, ao mesmo tempo em que observa os princípios da eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos contratuais. A comprovação de experiência diretamente relacionada às atividades mais críticas da obra é necessária para assegurar que os licitantes detenham conhecimento técnico suficiente para desempenhar as obrigações contratuais com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

9.5.4 Ademais, a exigência em nome do licitante, conforme dispõe o art. 67, § 3º da Lei 14.133/21, visa garantir a responsabilidade direta da empresa proponente, não sendo admitida a apresentação de atestados de terceiros ou subcontratados para fins de comprovação de experiência pretérita.

9.5.5 Portanto, a exigência da qualificação operacional, tal como descrita no edital, encontra-se plenamente amparada na legislação vigente, com critérios técnicos objetivos, de modo a assegurar a legalidade, a segurança jurídica, o interesse público, a execução adequada do objeto e a observância dos princípios norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **9.6 Qualificação Profissional:**

9.6.1 Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome

---

do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo indicadas abaixo:

#### Execução de obras ou reforma de piscinas

9.6.2 A exigência de qualificação profissional, está amparada pelo art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração Pública poderá exigir, como requisito de habilitação, comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, por meio de atestados ou certidões de acervo técnico – CAT –, emitidas pelos conselhos de classe competentes (CREA ou CAU), em nome de profissional legalmente habilitado que venha a ser designado como responsável técnico pela execução dos serviços.

9.6.3 Essa exigência visa assegurar que a empresa contratada conte, em seu quadro funcional, com profissional tecnicamente capacitado e com experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto licitado. Tal medida tem como finalidade proteger o interesse público, garantindo a execução segura, eficiente e conforme os padrões técnicos exigidos para o contrato.

9.6.4 A exigência de que o profissional esteja vinculado à empresa na data da apresentação das propostas evita a utilização indevida de atestados de profissionais alheios ao quadro da licitante, promovendo a transparência, a responsabilidade e a vinculação efetiva entre a qualificação técnica apresentada e a execução contratual futura, em respeito ao princípio da boa-fé e à vedação ao “empréstimo de atestados”.

---

9.6.5 As atividades listadas (execução de estrutura de madeira, metálica, instalação de telhas e calhas) envolvem técnicas construtivas específicas, riscos de engenharia, e impactos diretos na estabilidade e segurança da obra, o que justifica a exigência de um responsável técnico experiente, devidamente registrado e com acervo técnico compatível, com comprovação de execução anterior em características similares.

9.6.6 Além disso, ao exigir que a comprovação atenda as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, mesmo que de forma parcial quanto ao quantitativo, o edital respeita os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme previsto no caput do art. 67 e seus parágrafos. Isso garante a adequação da exigência ao grau de complexidade da contratação, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais que comprometam a competitividade do certame.

9.6.7 Dessa forma, a exigência de Certidões de Acervo Técnico em nome do responsável técnico, integrante do quadro da empresa licitante, está plenamente alinhada com os princípios da legalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica, todos consagrados na Lei nº 14.133/2021.

9.6.8 A comprovação do vínculo profissional será exigida através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

9.6.9 A empresa contratada deverá indicar formalmente o seu responsável técnico, devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), sendo este o profissional responsável pela elaboração e validação da proposta e da planilha orçamentária apresentada na licitação.

---

9.6.10 A planilha de composição de custos e a proposta de preços deverão ser assinadas, no momento da apresentação da proposta, pelo responsável técnico da empresa, devidamente identificado por nome, cargo e número de registro no CREA ou CAU, conforme o caso. A ausência dessa assinatura poderá ensejar a desclassificação da proposta por ausência de responsabilidade técnica sobre os quantitativos e valores ofertados.

9.6.11 Após a assinatura da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o nome e os dados do responsável técnico pela execução da obra ou serviço, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

9.6.12 O responsável técnico designado para a execução deverá possuir habilitação compatível com o objeto contratado e experiência compatível com a complexidade da obra, permanecendo como interlocutor técnico da contratada junto à Administração durante toda a vigência contratual, sendo responsável por prestar esclarecimentos, acompanhar as execuções e responder tecnicamente pelos serviços realizados.

9.6.13 A substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato somente será admitida mediante prévia comunicação formal, com a devida justificativa, e apresentação da nova ART/RRT devidamente registrada no respectivo conselho profissional, sujeita à anuência da Administração.

**Participação de consórcio:** Não será permitida a participação de consórcio.

9.6.14 No presente caso, considera-se inadequada a participação de consórcios, tendo em vista a natureza do objeto, que trata da contratação de empresa para a

---

execução de serviços reforma da piscina, cuja complexidade operacional não demanda a formação de consórcio empresarial, tampouco envolve volume de investimentos, tecnologia ou especializações que justifiquem a atuação conjunta de empresas.

9.6.15 Além disso, a participação por meio de consórcios pode trazer entraves à celeridade e à fiscalização da execução contratual, dificultando a responsabilização direta dos executores e a gestão contratual por parte da Administração, uma vez que a apuração de responsabilidades entre empresas consorciadas pode demandar procedimentos mais burocráticos, o que não se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade previstos nos artigos 11 e 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.6.16 Ressalta-se que a capacidade técnica e econômico-financeira necessária à execução do objeto poderá ser demonstrada por qualquer licitante individualmente, de modo que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, nem limita o caráter isonômico da licitação.

9.6.17 Dessa forma, fica vedada a participação de consórcios neste procedimento licitatório, com fundamento no art. 15, VII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da simplicidade relativa do objeto, da facilidade de execução direta por empresas individualmente habilitadas e da necessidade de otimizar o controle contratual.

**9.6.18 Atestado de Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital. (facultativo)**

a) Considerando que os serviços objeto deste Termo de Referência envolvem a reforma estrutural, hidráulica, elétrica e de acabamento da Piscina Municipal Clayton Gonçalves, faz-se necessária a realização de visita técnica obrigatória por parte das licitantes. Essa medida tem como objetivo permitir o conhecimento detalhado das condições físicas, construtivas e operacionais do local, possibilitando a correta avaliação das necessidades

---

da obra, a identificação de eventuais dificuldades de execução e o adequado dimensionamento dos recursos humanos, materiais e equipamentos a serem empregados.

- b) A visita técnica é justificada pela impossibilidade de se descrever integralmente, em projeto ou memorial descritivo, todas as variáveis que influenciam na formulação de proposta adequada, como: tipologias diversas de coberturas (inclinação, altura, tipo de telha e estrutura), acesso físico aos locais, grau de exposição às intempéries, interferências com instalações existentes (elétricas, hidráulicas ou outras), restrições operacionais e logísticas, presença de equipamentos sensíveis, entre outros fatores.
- c) Tais elementos impactam diretamente na definição de métodos construtivos, na alocação de mão de obra, nos custos de mobilização e segurança, e nos tipos de materiais e equipamentos a serem empregados. Dessa forma, a visita técnica é medida essencial para assegurar a exequibilidade das propostas, mitigar riscos na contratação e preservar o interesse público, conforme preceituam os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
- d) Deverá ser permitido a realização de visita técnica acompanhado de representante da Unidade Gestora de Obras Públicas a qual fornecerá o Atestado de Visita. Considerando as particularidades inerentes à reforma da Piscina Municipal, **recomenda-se** a realização de visita técnica por parte das licitantes, **de forma facultativa**, como meio de subsidiar o correto dimensionamento das propostas.
- e) A visita técnica será **facultativa**, ficando a critério da licitante realizá-la para fins de melhor conhecimento das condições físicas e operacionais dos locais de execução dos serviços. Caso a licitante opte por realizá-la, deverá apresentar o respectivo atestado emitido pela Administração no momento da apresentação da Habilitação, como parte dos documentos que a compõe.
- f) O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do e-mail [visitatecnicaobras@mongagua.sp.gov.br](mailto:visitatecnicaobras@mongagua.sp.gov.br)

- 
- g) Será enviado também por e-mail, ao solicitante a data e horário marcado para a realização de visita. Esclarecemos que não serão realizadas vistas técnicas sem prévio agendamento, em horário que não esteja no horário de expediente da Prefeitura e também no dia marcado para a realização da sessão pública.
- h) Alternativamente, as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, no mesmo momento, **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA PRÉVIA** de que se consideram plenamente aptas a executar os serviços, com base nas informações disponibilizadas neste Termo de Referência, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por omissões quanto a condições não verificadas presencialmente.

#### **9.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

9.7.1 Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.7.2 Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

9.7.3 É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.7.4 Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão

apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, na forma que segue:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);  
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**Índice de Liquidez Corrente (LC)** = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

**Índice de Liquidez Geral (LG)** = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

**Solvência Geral (SG)** = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante



AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Obs: Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

9.7.5 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7.6 A análise da dos documentos solicitados no item 9.4.1 ao 9.4.4 será feito pelo setor de contabilidade.

9.7.7 As Empresas Criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art 65 §1º).

9.7.8 O Atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



---

9.7.9 As Certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

9.7.10 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital.

9.7.11 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

9.7.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

9.7.13 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua a Lei. 14.133/21. ("A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"), **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

9.7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- A) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- B) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.7.16 Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO I)

9.7.17 Declaração de indicação de Responsável Técnico; (ANEXO II)

9.7.18 Declaração unificada; (ANEXO III)

9.7.19 Declaração de não vistoria prévia (ANEXO IV).

9.7.20 Modelo de Carta Proposta (ANEXO V).

9.7.21 Todos os documentos exigidos que compõe a habilitação serão enviados através sistema.

9.7.22 As declarações deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

9.7.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.25 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.26 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.7.27 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.7.28 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.7.29 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7.30 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 04 (quatro) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

## **10 DO PARECER TÉCNICO**

10.1 Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento de Engenharia, a fim de que seja

---

emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item, bem como análise da documentação técnica.

10.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação

10.3 Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação encaminhará para autoridade competente para a adjudicação da empresa vencedora.

## **11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico BBMNET.

11.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.1.6. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico BBMNET, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.1.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

---

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

---

13.5 Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8- A multa de que trata o item 13. 6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9 O Gestor do Contrato da referida Concorrência será a cargo do Sr. Carlos Jacó Rocha

13.10 O Fiscal do Contrato da Referida Concorrência será a cargo do Sr. Marcondes Martins

#### **14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou

---

inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## **15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1 O pagamento conforme o determinado nos anexos vinculados a este edital.

15.2 A fiscalização dos materiais e serviço prestado, objeto do presente contrato será conforme consta no projeto básico e demais documentos anexos.

15.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 
- 15.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 15.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência desta Concorrência;
- 15.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 15.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 15.9 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 15.10 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 15.11 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação

---

e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 15.12 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 15.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 15.15 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.16 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 15.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **16 - FORMA DE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 16.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme anexos, nas

---

condições deste edital, celebrando a contratação decorrente, mediante emissão da ordem de serviço, exarada pela Secretaria de Obras.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam;

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.1. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



---

b) São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes. 2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

**17.2. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

17.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;

17.2.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;

17.2.3 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

17.2.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);

17.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

17.2.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são

---

independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.2.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

17.2.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

17.2.9. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

17.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

17.2.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.2.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

---

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.2.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá;

17.2.15. As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;

17.2.16. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 A aceitação do objeto desta Licitação obedeceu ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 /21. O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados.

18.2 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Unidade Gestora de Obras Públicas, acompanhada de assinatura do Secretário, em conformidade com o Termo de Referência.

18.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação da Regularidade Fiscal mediante apresentação das Certidão Negativa de Débitos

---

Federais (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais (Certidão Mobiliária Municipal) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

## **19 - RESCISÃO**

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor, e em conformidade com o item 25 do Termo de Referência.

## **20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

Os recursos para pagamentos:

02.1100/12.361.0012.2052.0000/3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das

---

condições desta Concorrência, sujeitando - se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação, servidor do Município de Mongaguá.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mongaguá na data marcada, a sessão realizar- se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.8. O Município de Mongaguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no s í tio eletrônico oficial da Prefeitura de Mongaguá, [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**21.11 Integra este Edital:**

---

Minuta Edital Concorrência Eletrônica nº. 002/2026 - Fls. nº. 043

Governo Municipal



---

21.12 Estudo Técnico Preliminar.

21.13 Memorial Descritivo

21.14 Planilha Orçamentária

21.15 Cronograma Fisico-Financeiro

21.16 Composição BDI e Demonstrativo da Composição do BDI

21.17 Projeto

21.18 Termo de Referência e anexos I, II, III, IV e V

21.19 Demais Declaração

21.20 Notificação

21.21 Minuta Termo de Contrato

21.22 Declaração de Elaboração independente da Proposta e atuação conforme marco legal anticorrupção anexo VI

21.23 Minuta Termo de Ciência e de Notificação

Mongaguá, 00 de ..... de 2026.

Maria Marta Soares

**Secretária Municipal de Educação**



---

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 151/2025**

Arquivos Disponíveis no Site [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

- Estudo técnico Preliminar
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Fisico-Financeiro
- Composição BDI e Demonstrativo da Composição do BDI
- Projeto
- Termo de Referência e anexos I, II, III e IV
- Proposta Comercial



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026**

**PROCESSO N° 151/2025**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Empresa

Assinatura do responsável

CPF de responsável



---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026**

**PROCESSO N° 151/2025**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que o profissional [NOME DO PROFISSIONAL], inscrito no CREA sob o número [NÚMERO], será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

Empresa

Assinatura do responsável

CPF de responsável



---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 151/2025**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste EDITAL e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou



---

instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Empresa

Assinatura do responsável

CPF de responsável



---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026**

**PROCESSO N° 151/2025**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA PRÉVIA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, fax ( ) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, optou por não realizar a Vistoria Prévia disponível para a presente Concorrência Eletrônica XXXX, sendo de nossa total responsabilidade e conhecimento, as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não vistoria prévia.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Empresa

Assinatura do responsável

CPF de responsável



---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 151/2025**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE: DADOS DO LICITANTE**

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

e-mail:

CNPJ: Dados Bancários Instituição Bancária: Agência: Conta corrente:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa para REFORMA NA PISCINA MUNICIPAL CLAYTON GONÇALVES em conformidade com o Memorial descritivo, planilha orçamentária sintética e BDI.

2. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R\$. .... (.), de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos que regem este processo, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.



---

3. Exigências na proposta:

A proposta de acordo com o Edital, e seus anexos, acompanhado de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e Demonstrativo da Composição do BDI, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constantes deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) Início dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviço;

c) Condições de Pagamento:

d) Prazo de execução em no máximo de 6 (seis) meses;

e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

f) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Empresa

Assinatura do responsável

CPF de responsável



---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 151/2025**

**DEMAIS DECLARAÇÕES**

Processo Administrativo nº 151/ 2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante  
legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
participante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/ 2026**, da Prefeitura  
Municipal Mongaguá/ SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.



---

d) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2024.

e) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

**Para licitantes empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:**

f) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

\* O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 151/2025**

**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio dos Setores de Licitações e Compras, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7566/2023;

**NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a Instrução Normativa **RFB** nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa **RFB** nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL**, **PIS/PASEP** ou **COFINS**, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na **IN RFB** nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido



---

Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

**ATENÇÃO:** Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo **SIMPLES NACIONAL/MEI**, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de **ISSQN** e **INSS** continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Finanças pelo e-mail [contabilidade@mongagua.sp.gov.br](mailto:contabilidade@mongagua.sp.gov.br).

Atenciosamente,



---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 151/2025**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 151/2025**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/----**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO E XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA NA PISCINA MUNICIPAL CLAYTON GONÇALVES EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA E BDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Contrato de Empreitada, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, com sede a Avenida Getúlio Vargas, Nº 67, centro, em Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.506/0001 - 83, aqui representada pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Marta Soares, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado -----, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000 - 00, com sede na Rua -----, nº, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, aqui representado pelo(a) Senhor(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade R. G. nº -----, -, inscrito(a) no CPF/ MF sob nº -----, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato que

---

Minuta Edital Concorrência Eletrônica nº. 002/2026 - Fls. nº. 057

Governo Municipal

**MONGAGUÁ**



---

se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma na Piscina Municipal Clayton Gonçalves em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária sintética e bdi, conforme especificações do edital, no termo de referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. Os Projetos Básico;

1.3.1 O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.4. O regime de execução é o de empreitada por preço **GLOBAL**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato e prorrogáveis, até o limite permitido em lei, mediante justificativa do setor requisitante, e a execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço específica para cada demanda, respeitando os quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

2.2. As demais prorrogações de que trata este item é condicionada ao atesto, pela



---

autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja junto relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja junto justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

23. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

24. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

25. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

26. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**



---

e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observação do objeto constam no Anexo I – Projeto Básico e Executivo, anexo a este Contrato.

**MATRIZ DE RISCO:**

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1. A alteração de valores dos itens que compõe a planilha, quando o tempo decorrido for maior que 12 meses;

3.1.1.2. Danos causado pela própria administração ou advinda dela, quando da execução de serviços preliminares;

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1. A alteração de valores dos itens que compõe a planilha, quando o tempo decorrido for menor que 12 meses;

3.1.2.2. Danos causados pela própria executante;

3.2 A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21

3.2.1 Como disposto pelo Decreto Municipal 7.638, de 22 de janeiro de 2024 no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências

3.2.2 O Gestor do Contrato será a Sr. Carlos Jacó Rocha, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental.

3.2.3 O Fiscal Técnico do Contrato será o Sr. Marcondes Martins, ocupante do cargo de fiscal de obras.

3.2.4 Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024

3.2.4.1 Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024

3.2.4.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

3.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

3.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

3.5 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

---

3.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

3.7 Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) GESTOR Sr. Carlos Jacó Rocha, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;



- 
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
  - i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
  - j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

3.8 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia, denominado FISCAL neste ato representado pelo Sr Marcondes Martins.

3.9 Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- g) Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do



---

contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

3.10 O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

3.11 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

3.12 **A CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 **A CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar toda a obra objeto do contrato. Ela apenas poderá subcontratar parcela da obra que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela fiscalização.

4.2 É veda a subcontratação das parcelas principais o objeto licitado. Consideram-se como parcelas principais os conjuntos de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico operacional, a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

4.3 O total da possível subcontratação não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4 Se autorizada a realizar a subcontratação de parte da obra, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



4.5 A CONTRATADA deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

4.6 A parcela da obra subcontratada, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

4.7 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.8 somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas.

4.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

4.10 O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados, conforme cronograma físico financeiro.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Unidade Gestora de Obras Públicas, acompanhada de assinatura do Secretário, em conformidade com o Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação da Regularidade Fiscal mediante apresentação das Certidões de Débitos Federais (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais (Certidão Mobiliária Municipal) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4. A forma de pagamento será executada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. As demais condições a ele referentes encontram - se definidos no Termo de Referência o qual vincula-se a este contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30

---

(trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente;

7.3.1 O contrato poderá ser reajustado depois de transcorridos 01 (um) ano, com a aplicação do INCC-DI (Índice Nacional do Custo da Construção Disponibilidade Interna-Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 01 (um) ano;

7.3.2 No caso de extinção ou substituição do INCC-DI, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido (s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em



---

vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos bem como as obrigações constantes do Termo de Referência;

8.3. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I Projeto Básico e Executivo;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

---

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



8.16. Exigir do Contratado que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo da obra, quando for o caso;

8.17. Assegurar que a obra apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos bem como as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por

---

eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, como documento condicionante a liberação de medição, os documentos de qualificação Fiscal e Trabalhista;

---

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços se nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir



---

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela

---

fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

9.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (dez por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato, o que corresponde a: R\$.....

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 120 (cento e vinte) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivos endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.



115. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
116. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 116.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 116.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 116.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
117. A modalidade segura - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
118. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica e Banco a ser indicado, com correção monetária.
119. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.1. Caso se trate da modalidade seguro - garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.20. A garantia deverá estar também em conformidade com o Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

12.4. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

12.5. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.6.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

---

negociação;

12.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.6.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.10.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.11.1. Advertência;

12.11.2. Multa;

12.11.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.13. Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- 
- 12.13.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.13.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.13.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.13.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.13.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.13.8. Comportar-se de modo inidôneo o u cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.13.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.13.10. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 12.14. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 12.14.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 12.14.2. Descontado do valor da garantia prestada;
- 12.14.3. Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 12.14.4. Cobrado judicialmente.
- 12.15. A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 12.15.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
- 12.16. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
-



---

12.17. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

12.17.1. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);

12.17.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

12.17.1.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

12.17.2. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.17.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

12.17.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.17.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o



---

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.17.4.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá;

12.17.4.6. As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.

12.19. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando - se os parâmetros estabelecidos, a os responsáveis pelas seguintes infrações:

12.19.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos o u ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

12.19.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

12.19.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

12.19.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

12.19.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

12.19.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

12.20. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar



---

com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

12.20.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

12.20.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

12.20.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

12.20.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

12.20.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

12.21. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.22. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando -se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.23. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.24. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.25. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



---

estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.26. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.27. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.29. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei

---

nº 14.133, de 2021).

12.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.34. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

134.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

134.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

134.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

135. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

135.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

135.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

135.3. Indenizações e multas.

136. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

137. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021) e Termo de Referência:

3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 000/2026, o Processo Administrativo nº

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**



151/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham, bem como Termo de Referência e demais anexos.

Fica eleito o Foro do Município de Mongaguá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Mongaguá, XXX de XXX de 2026

-----  
**CONTRATANTE**

**Maria Marta Soares**

Secretaria Municipal de  
Educação

-----  
**CONTRATADA**

(nome do representante)

**Testemunhas:**



---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
**(em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ - e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, Processo Licitatório nº 151/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.



e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar - se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.



- 
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/ assinatura do representante legal)



Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Processo Administrativo nº 151/2025

**MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

**Contratado:** .....

**Contrato de Origem nº** .....

**Objeto** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS DE REFORMA NA PISCINA MUNICIPAL CLAYTON GONÇALVES EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA E BDI.

Advogado (s)/ nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro



Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de ..... de 2026

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

.....

Secretário(a)

CPF. nº .....

**Responsáveis pela homologação do Certame**

.....

Secretário(a)

CPF. nº .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que Assinaram o Ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

.....

Secretário(a)

CPF. nº .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

**PELA CONTRATADA:**

.....

.....

Representante Legal

CPF. nº .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS:**

.....

Secretário(a)

CPF. nº .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.